



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1798 DE 03 DE MARÇO DE 2021

“Cria o Conselho Municipal de Turismo de Dona Francisca – COMTUR e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na orientação, no planejamento e definição de políticas municipais a serem implantadas visando o desenvolvimento do turismo, ficando vinculado a Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º - Ao **COMTUR** cumpre deliberar sobre questões referentes ao turismo, tais como:

- a) Proteção e defesa dos interesses turísticos do município;
- b) Valorização dos atrativos turísticos, bem como dos elementos da natureza, tradições, costumes, manifestações culturais e outras que configurem atração para o turismo;
- c) Propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do município;
- d) Estímulo à iniciativa privada no sentido de incremento do turismo;
- e) Medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de hospedagem, transporte, comunicações e estada no município;
- f) Realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;
- g) Estímulo à melhoria e construção de estabelecimentos turísticos, hoteleiros, gastronômicos, de entretenimento e outros de interesse turístico;
- h) Promoção de exposições, feiras e espetáculos culturais e artísticos que visem atrair correntes turísticas;
- i) Fiscalização de hotéis, restaurantes, pousadas e paradores para fins turísticos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

- j) Supervisionar o funcionamento e manutenção dos atrativos turísticos do município para que estejam sempre em condições de receber visitantes;
- k) Estimular a promoção de recreações e excursões turísticas no município ou de fora para dentro;
- l) Incentivar e fomentar a capacitação de guias de turismo locais para a atuação nas atividades de turismo promovidas ou demandadas em função da visitação de atrativos turísticos no município;
- m) Fiscalizar e gerir a ampliação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo,
- n) Elaborar o seu Regimento Interno, o qual será aprovado por decreto;
- o) Quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo prefeito ou secretários municipais;
- p) Participar da criação e gerenciamento de novos instrumentos institucionais, como **Fundo Municipal de Turismo – FMT** e posteriormente da elaboração do **Plano Municipal de Turismo – PMT**;

Parágrafo Único: as deliberações sobre as questões ou temas de competência do COMTUR serão tomados por maioria simples, presente, na sessão, a maioria absoluta se seus membros.

Art. 3º - O COMTUR compor-se-á de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes nomeados pelo Prefeito, sendo:

I - 03 (três) representantes do município, a saber:

- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria de Turismo.
- b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Câmara de Vereadores de Dona Francisca.
- c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Brigada Militar de Dona Francisca.

II - 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, a saber:

- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da ACIS (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Dona Francisca);
- b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Associação dos Artesãos de Dona Francisca;
- c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da EMATER de Dona Francisca.

III - 03 (três) representantes da iniciativa privada, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do setor de agenciamento de viagens ou dos guias de turismo do município;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos meios de hospedagem (hotéis, pousadas e resorts);

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do segmento de alimentos e bebidas (bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques e similares);

§1º Os segmentos com representação no COMTUR indicarão 02 (dois) nomes cada um, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução, por igual período.

§2º O presidente do **COMTUR** será eleito entre os seus membros, para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º - O desempenho da função de membro do COMTUR será gratuito e considerado de relevância para o desenvolvimento da atividade turística do município.

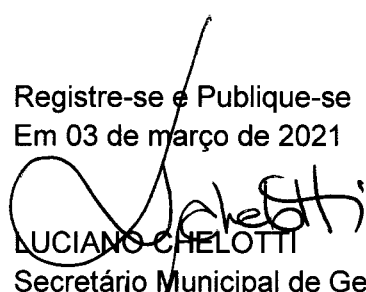
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA,
aos três dias do mês de março de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03 de março de 2021


LUCIANO CHELOTTI

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento

Publicado em Imprensa Oficial
(Lm.1.062/2009)
Em 03/03/2021